



# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



**LEI MUNICIPAL Nº 564/2025**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 355/2015 QUE  
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE  
ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, a todos os habitantes, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 41, da Lei Municipal nº 355/2015, cuja redação passará a ser a seguinte: “Art. 41. O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da sua função perceberá a título de remuneração mensal o valor de R\$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais ) a partir do mês de junho de 2025.”

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**São Pedro do Piauí, 18 de junho de 2025.**

**LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR  
PREFEITO MUNICIPAL**



ID: 3515433176B14

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025/PMSP/PI.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 – PMSP/PI.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0005366/2025 – PMSP/PI.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de camisetas promocionais para atender as necessidades do festejo de São Pedro do Piauí da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí.  
CNPJ: 06.554.810/0001-76.

CONTRATADO: F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

CNPJ: 42.232.475/0001-53.

Suporte legal: Art. 75, Inciso I, § 3º, da Lei Federal 14.133 de 2021 e Decreto Municipal 05/2024.

Valor Global: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

FONTE DE RECURSO:

Dotação Orçamentária:

Programática: Ação: 13.392.0010.2002 - Encargos com Festejos e Aniversário da Cidade.

Atividade: 2002.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo.

Fonte de Recurso: 500 – Recurso próprio.

VIGÊNCIA: 18/06/2025 a 18/12/2025.

Data Assinatura: 18/06/2025.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí: Lindomar Gonçalves

de Alencar. Contratado: F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

São Pedro do Piauí (PI), 18 de junho de 2025.

Publique-se.

Lindomar Gonçalves de Alencar

Prefeito Municipal/PMSP/PI.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PI  
Avenida Presidente Vargas, S/N - Centro  
CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI



ID: 3A3731470C974

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025/PMSP/PI.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 – PMSP/PI.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO/JURÍDICO, prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 75, Inciso I, § 3º, da Lei Federal 14.133 de 2021 e Decreto Municipal 05/2024, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do processo administrativo nº **001.00005366/2025/PMSP/PI**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSP/PI/Parecer da Procuradoria Jurídica conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de camisetas promocionais para atender as necessidades do festejo de São Pedro do Piauí da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí.

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

CONTRATADO: F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

CNPJ: 42.232.475/0001-53.

Suporte legal: Art. 75, Inciso I, § 3º, da Lei Federal 14.133 de 2021 e Decreto Municipal Nº 05/2024.

Valor Global: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **026/2025/PMSP/PI**.

VIGÊNCIA: 18/06/2025 a 18/12/2025.

Data Assinatura: 18/06/2025.

FONTE DE RECURSO: Programática: Ação: 13.392.0010.2002 - Encargos com Festejos e

Aniversário da Cidade.

Atividade: 2002.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo.

Fonte de Recurso: 500 – Recurso próprio.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2025.

Lindomar Gonçalves de Alencar  
Prefeito Municipal/PMSP/PI.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PI  
Avenida Presidente Vargas, S/N - Centro  
CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI



ID: C04BCC7906F14

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO PEDRO DO PIAUÍ**



**LEI MUNICIPAL Nº 564/2025**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 355/2015 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, a todos os habitantes, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 41, da Lei Municipal nº 355/2015, cuja redação passará a ser a seguinte: "Art. 41. O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da sua função perceberá a título de remuneração mensal o valor de R\$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais) a partir do mês de junho de 2025."

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Piauí, 18 de junho de 2025.

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 06.554.810/0001-76 - Avenida Presidente Vargas, Nº 531 - Centro  
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí - Piauí  
E-mail: prefeitura@saopedrodo Piaui.pi.gov.br



ID: 88B7C10361774

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO PEDRO DO PIAUÍ**



**LEI MUNICIPAL Nº 565/2025**

**Dispõe sobre a Lei Municipal de Liberdade Econômica e estabelece garantias à livre iniciativa no Município de São Pedro do Piauí - PI.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, a todos os habitantes, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**CAPÍTULO I – DAS REGRAS GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para instalação, licenciamento e funcionamento de atividades econômicas no Município de São Pedro do Piauí e dispõe sobre os procedimentos para classificação de risco das atividades econômicas, inclusive as de baixo risco, para os fins da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º A abertura, o registro e a alteração de empresas no Município de São Pedro do Piauí serão realizados, exclusivamente, no portal do sistema do Piauí Digital, através da Rede SIM.

**CAPÍTULO II - DA CLASSIFICAÇÃO DE GRAU DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

Art. 3º A classificação de risco das atividades econômicas no Município será definida conforme o nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, observando-se a probabilidade de ocorrência de eventos danosos e a extensão, a gravidade ou o grau de irreparabilidade do impacto causado à sociedade na hipótese de ocorrência de evento danoso em decorrência de exercício de atividade econômica.

**Parágrafo único.** O grau de risco é entendido como o nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica.

§ 1º A classificação de risco de atividades econômicas, desenvolvidas por pessoas não enquadradas na CNAE, será feita através da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Art. 4º Para fins de padronização, o Município de São Pedro do Piauí adota as denominações de classificação de risco das atividades econômicas em BAIXO RISCO, MÉDIO RISCO e ALTO RISCO, assim definidas pelo Município de São Pedro do Piauí através de Decreto.

CNPJ: 06.554.810/0001-76 - Avenida Presidente Vargas, Nº 531 - Centro  
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí - Piauí  
E-mail: prefeitura@saopedrodo Piaui.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)